

SAPOEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2022-1-098

SUBPREFEITURA DE SAPOEMBA
ENDEREÇO: AVENIDA SAPOEMBA, 9064
2016-0.245.727-8 ALBERTO ITIMURA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.147.184-8 ALBERTO ITIMURA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

ALTERAÇÃO

Processo nº 6025.2021/0003205-4

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/SMC/2020, AUTORIZO, a alteração EDITAL PROMAC Nº 01/2021, passando a nele constar que:

NO EDITAL

ONDE SE LÊ:

"104. Após enviar o e-mail contendo o(s) Contrato(s) de Incentivo(s), o Termo de Responsabilidade de Execução de Projeto Cultural (Anexo V) e o Termo de Abertura 32 de Conta para incentivo@promac@gmail.com, a equipe do PROMAC analisará os documentos e enviará retorno sobre a aprovação ou não dos Contratos de Incentivo em torno de 20 (vinte) dias úteis."

LEIA-SE:

104. Após enviar o e-mail contendo o(s) Contrato(s) de Incentivo(s), o Termo de Responsabilidade de Execução de Projeto Cultural (Anexo V) e o Termo de Abertura 32 de Conta para incentivo@promac@gmail.com, a equipe do PROMAC analisará os documentos e enviará retorno sobre a aprovação ou não dos Contratos de Incentivo em torno de 30 (trinta) dias úteis.

ONDE SE LÊ:

"108. Assim que a reserva dos recursos for concluída, o que leva em torno de 5 (cinco) dias úteis, você e o(s) incentivador(es), por meio do(s) e-mail(s) cadastrado(s) na plataforma PROMAC, receberão a AUTORIZAÇÃO ÚNICA DE DEPÓSITO para o projeto em questão."

LEIA-SE:

108. Assim que a reserva dos recursos for concluída, o que leva em torno de 7 (sete) dias úteis, você e o(s) incentivador(es), por meio do(s) e-mail(s) cadastrado(s) na plataforma PROMAC, receberão a AUTORIZAÇÃO ÚNICA DE DEPÓSITO para o projeto em questão.

ONDE SE LÊ:

"125. Após a realização do depósito na conta do projeto, devem ser enviados para o email incentivo@promac@gmail.com (ou outro canal de comunicação que vier a substituí-lo) com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de vencimento do imposto que se deseja abater, em e-mail intitulado DEPÓSITO Nº (número de depósitos que aquele incentivador fez na conta do projeto) - NOME DO INCENTIVADOR + NOME DO PROJETO, os seguintes comprovantes:"

LEIA-SE:

125. Após a realização do depósito na conta do projeto, devem ser enviados para o email incentivo@promac@gmail.com (ou outro canal de comunicação que vier a substituí-lo) com, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis de antecedência da data que se deseja receber o Certificado de Incentivo, em e-mail intitulado DEPÓSITO Nº (número de depósitos que aquele incentivador fez na conta do projeto) - NOME DO INCENTIVADOR + NOME DO PROJETO, os seguintes comprovantes: NO ANEXO IV DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

"8. O prazo de vigência deste Contrato de Incentivo inicia-se na data da assinatura e termina no dia 31/12/2021, data do fim do exercício fiscal."

LEIA-SE:

"8. O prazo de vigência deste Contrato de Incentivo inicia-se na data da assinatura e termina no dia 30/12/2022, data do fim do exercício fiscal. Esta data poderá ser prorrogada a critério da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com prazos de execução do orçamento da Prefeitura de São Paulo."

ONDE SE LÊ:

"11. As partes estão cientes de que, após a realização do depósito na conta do projeto, devem ser enviados para o endereço incentivo@promac@gmail.com (ou outro canal de comunicação que vier a substituí-lo) com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de vencimento do imposto que se deseja abater, em e-mail intitulado DEPÓSITO Nº (número de depósitos que o incentivador fez na conta do projeto) - NOME DO INCENTIVADOR + NOME DO PROJETO, o comprovante de depósito e o extrato da conta do PROJETO."

LEIA-SE:

11. As partes estão cientes de que, após a realização do depósito na conta do projeto, devem ser enviados para o endereço incentivo@promac@gmail.com (ou outro canal de comunicação que vier a substituí-lo) com, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis de antecedência da data que se deseja receber o Certificado de Incentivo, em e-mail intitulado DEPÓSITO Nº (número de depósitos que o incentivador fez na conta do projeto) - NOME DO INCENTIVADOR + NOME DO PROJETO, o comprovante de depósito e o extrato da conta do PROJETO.

ONDE SE LÊ:

"13. As partes estão cientes de que a análise deste Contrato de Incentivo leva em torno de 20 (vinte) dias úteis e que alterações podem ser solicitadas pela equipe do Núcleo de Incentivo à Cultura/SMC ao incentivador e proponente."

LEIA-SE:

"13. As partes estão cientes de que a análise deste Contrato de Incentivo leva em torno de 30 (vinte) dias úteis e que alterações podem ser solicitadas pela equipe do Núcleo de Incentivo à Cultura/SMC ao incentivador e proponente."

II - AUTORIZO a captação de recursos do PROMAC no exercício de 2022 no período de 08/06/2022 até 11/12/2022* (*Data sujeita a alterações devido a decisões da Secretaria Municipal da Fazenda relativas ao encerramento do exercício fiscal na PMSP), devendo ser observado o procedimento previsto nos itens 89 a 139 e Minuta de Contrato de Incentivo - Anexo IV, todos do EDITAL PROMAC Nº 01/2021, com as alterações constantes no item I do presente despacho.

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1032

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PA SEI Nº.: 6025.2022/0005068-2

Interessado: ITAÚ UNIBANCO S.A

Local: Av. Selma Parada - Bloco 3 - Sala 352

COMUNIQUE-SE:

1. Apresentar documentação conforme item 4 da Resolução 54/Conpresp/18 ("reforma"), incluindo memorial descritivo com esclarecimentos quanto às intervenções internas e externas que se pretende executar no imóvel;

2. O pedido de autorização para anúncio indicativo deve ser apresentado em processo apartado.

Prazo: 30 dias

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022: EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE "ROTEIROS DE MEMÓRIA" DA JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022 - "TÃO PERTO, TÃO LONGE", REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1 /2022 – SMC/DPH - JORNADA DO PATRIMÔNIO

Processo nº 6025.2022/0009290-3

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Credenciamento de propostas de "Roteiro de Memória" para participar da Jornada do Patrimônio 2022, cujo período de inscrição será no período de 28/05/2022 a 28/06/2022, nas condições abaixo determinadas.

A Jornada do Patrimônio foi instituída pela Lei Municipal n. 16.546/2016 e tem como objetivo a valorização do patrimônio cultural do Município de São Paulo, promovendo a divulgação de museus, sítios e edifícios de interesse histórico e cultural.

O tema da Jornada do Patrimônio deste ano, "Tão Perto, tão longe", tem como objetivo evidenciar as diferentes centralidades de São Paulo e seus vínculos com o patrimônio cultural material e imaterial, dando atenção ao patrimônio e as práticas culturais de regiões que nem sempre estão no centro dos debates. O objetivo é promover ações que estimulem intercâmbios culturais e a compreensão de que a memória histórica e o patrimônio cultural estão além de definições de centro e periferia.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de propostas de "Roteiros de Memória" para participação na Jornada do Patrimônio 2022, cujo tema é "Tão perto, tão longe."

1.2. A Jornada do Patrimônio 2022 ocorrerá nas seguintes datas: 20 (sábado) e 21 (domingo) de agosto de 2022.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Edital, consideram-se:

2.1.1. ROTEIROS DE MEMÓRIA: passeios culturais na cidade de São Paulo desenvolvidos com o objetivo de revelar personagens, histórias, práticas sociais, espaços urbanos e edifícios que interagem com as múltiplas memórias da cidade. Os roteiros podem divulgar, destacar ou envolver os diferentes aspectos do patrimônio cultural, material e imaterial da cidade de São Paulo, de acordo com os objetivos da Jornada do Patrimônio de 2022.

2.1.2. O "Roteiro de Memória" e? uma atividade para participac?a?o gratuita de quaisquer pessoas interessadas, no horário e peri?odo de realizac?a?o da Jornada do Patrim?nio 2022, com tempo de duração mínima de 1 (uma) hora por roteiro.

2.1.3. PROPONENTE: é a pessoa física que vier a se inscrever neste Edital, educador, agente cultural, morador antigo do bairro, mestre de cultura popular, profissional e pesquisador de áreas relacionadas ao patrimônio cultural da cidade de São Paulo, maior de 18 anos, que vier a se inscrever neste Edital.

2.2. A Jornada do Patrimônio é organizada pelo Núcleo de Valorização do Patrimônio (NVP) do Departamento de Patrimônio Histórico (DPH) da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), conforme disposto no Artigo 39, Inciso IV, do Decreto Nº 58.207, de 24 de abril de 2018, recebendo auxílio da Coordenadoria de Programação Cultural (CPROG).

3. DA MODALIDADE "ROTEIROS DE MEMÓRIA"

3.1. A modalidade "Roteiros de Memória" credenciará educadores, agentes culturais, moradores antigos dos bairros, mestres de cultura popular, profissionais e pesquisadores de áreas relacionadas ao patrimônio cultural da cidade de São Paulo para realização de roteiros culturais que serão oferecidos gratuitamente para a população durante a Jornada do Patrimônio 2022.

3.2. Os "Roteiros de Memória" deverão ser desenvolvidos articulando espaços urbanos e edifícios selecionados pelos proponentes, promovendo o diálogo com o público. As atividades deverão acontecer em locais definidos pelos proponentes, com participação do público.

3.3. O horário de realização do "Roteiro de Memória" deve ser agendado previamente com a equipe de produtores da Jornada do Patrimônio 2022, devendo ser compreendido entre 9h e 23h, nos dias de realização do evento.

3.4. Os "Roteiros de Memória" deverão ter duração mínima de 1 (uma) hora, sendo limitado a 1 (um) roteiro por proponente em uma única apresentação durante a Jornada do Patrimônio 2022.

3.5. O proponente deverá inscrever e oferecer "Roteiro de Memória" que transmita conteúdos técnicos, artísticos e/ou culturais relacionados ao patrimônio cultural, material e imaterial, da cidade de São Paulo.

3.5.1. O proponente é livre para elaborar materiais de divulgação online, desde que neles conste a seguinte informação: "Este evento integra a programação da Jornada do Patrimônio 2022", bem como os logos oficiais do Departamento de Patrimônio Histórico e da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo (SMC), cuja arte padrão será fornecida no ato da contratação.

3.5.2. O proponente deverá usar a hashtag #JornadaPatrimonio2022 na divulgação da atividade nas suas redes sociais.

3.6. A divulgação da atividade na Jornada do Patrimônio 2022 será organizada pelo Núcleo de Valorização do Patrimônio (NVP) e pela Coordenadoria de Programação Cultural (CPROG) com a colaboração da Equipe de Produtores.

3.7. Os proponentes que inscreverem sua atividade deverão se responsabilizar por todos os aspectos da organização, no que diz respeito à execução do "Roteiro de Memória", incluindo a infraestrutura necessária e a articulação de possíveis imóveis, espaços culturais, parques e/ou instituições que façam parte do trajeto que necessitem de autorização.

3.8. A Jornada do Patrimônio segue as determinações dispostas no Decreto Municipal nº 60.681/21, que autoriza o funcionamento dos equipamentos públicos e privados sem restrições para ocupação, de horário de funcionamento ou de distanciamento mínimo; bem como a obrigatoriedade de apresentação do Passaporte da Vacina, nos termos do Decreto nº 60.488, de 27 de agosto de 2021, para ingresso em locais com apresentações aos maiores de 12 anos, nos termos da Portaria SMC nº 04 de 12/01/2022.

3.9. Caso o Decreto nº 60.681/21 não permaneça vigente em fase de execução da proposta selecionada pela Comissão de Seleção devido ao agravamento da pandemia de COVID, a proposta deverá ser adaptada às novas restrições, mediante apresentação de uma nova proposta de execução das atividades previstas de forma online e de acesso gratuito, conforme as orientações que poderão ser fornecidas pelo DPH-NVP e pela CPROG.

3.10. A Administração Pública não se responsabilizará administrativa, civil ou penalmente por eventuais acidentes decorrentes de observância das devidas normas de segurança relacionadas à atividade proposta.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas físicas, educadores, agentes culturais, mestres de cultura popular, moradores antigos dos bairros, profissionais e pesquisadores de áreas relacionadas ao patrimônio cultural, maiores de 18 anos, desde que apresentem a documentac?a?o exigida no item 6.3 deste Edital.

4.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Pau-

lo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art. 179, inciso XV).

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os proponentes serão remunerados com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por "Roteiro de Memória" realizado, observando o disposto no item 3.4.

5.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na realização do "Roteiro de Memória".

5.3. Os valores devidos serão apurados e pagos a partir da comprovada execução do objeto deste Edital.

5.3.1. A comprovação da execução do objeto se dará pelo envio de fotos que registrem a atividade e da lista de presença de participantes, que devem ser remetidas pelo contratado ao e-mail da Jornada do Patrimônio 2022 (jornadadopatrimonio22@gmail.com) no prazo de até 3 dias após a execução da atividade.

5.4. Os pagamentos se efetivarão em parcela única e em até 20 (vinte) dias úteis da comprovação da execução do objeto e envio do "Kit pagamento", composto pelo pedido de pagamento, recibo de nota de empenho e recibo do pagamento.

5.5. Os proponentes que tenham suas atividades credenciadas terão opção de apresentar conta corrente própria no Banco do Brasil para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos, a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura, em obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010.

5.5.1. Os proponentes que não possuírem conta corrente própria no Banco do Brasil poderão receber por meio de Ordem de Pagamento ou Ordem Bancária / Contra Recibo no guichê de caixa do Banco do Brasil S.A., em qualquer uma de suas agências, bastando para isso identificar-se por intermédio da apresentação dos seguintes documentos originais: RG e CPF, conforme Portaria SF nº 255/2015.

5.6. As despesas orçamentárias referentes ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária 25.10.13.391.3.001.6.413.33903600.00.0, destinando-se R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para as contratações.

5.6.1. A critério da SMC, poderá ser realizada uma suplementação para as contratações.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições pressupõem plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes.

6.2. As inscrições ficarão abertas no período de 28 de maio de 2022 a 28 de junho de 2022 por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/sbRLCQZ1Vm2e7xZA

e no site https://jornadadopatrimonio.prefeitura.sp.gov.br

6.2.1. Cada proponente poderá inscrever apenas uma atividade neste Edital.

6.2.2. O roteiro deverá ser oferecido apenas uma única vez durante a Jornada do Patrimônio 2022.

6.2.3. As inscrições poderão ser realizadas até as 23h59min do dia 28 de junho de 2022.

6.2.4. Não serão aceitas inscrições realizadas após o decurso do prazo e em desconformidade com as regras deste Edital.

6.3. No formulário eletrônico de inscrição, há campos onde deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Declarac?a?o de que na?o e? funciona?rio pu?blico e aceite das condic?oes do Edital (ANEXO 1) preenchida e assinada;

b) Caso na?o esteja cadastrado como contribuinte no munic?pio de Sa?o Paulo, declarac?a?o de na?o possuir inscriç?ao no CCM, e na?o possuir de?bitos tributa?rios junto a Fazenda do Munic?pio de Sa?o Paulo (ANEXO 2), preenchida e assinada;

c) Declaração de capacidade de realização do "Roteiro de Memória", transmitindo conteúdos técnicos, artísticos e/ou culturais relacionados ao patrimônio cultural, material e imaterial, da cidade de São Paulo (ANEXO 3), preenchida e assinada.

6.4. Não serão aceitas inscrições de atividades que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

6.5. Em 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições, será publicada no Diário Oficial da Cidade a lista dos projetos credenciados.

6.6. Da publicação da lista das atividades inscritas caberá recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.6.1. Eventuais recursos poderão ser encaminhados ao e-mail:

jornadadopatrimonio22@gmail.com

6.7. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Análise terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar os recursos, devendo ser publicado o resultado final.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DA EQUIPE DE PRODUTORES DA JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

7.1. A Comissão de Análise será composta por 3 (três) servidores do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura.

7.1.1. À Comissão de Análise caberá o exame do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital, bem como a curadoria das propostas credenciadas de acordo com o tema central da Jornada do Patrimônio 2022.

7.1.2. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente, ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

7.1.3. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 7.1.2.

7.1.4. Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o membro impedido por outro servidor.

7.2. A Equipe de Produtores da Jornada do Patrimônio 2022 será formada por profissionais encarregados de tratar da gestão dos credenciamentos, organização dos arquivos e informações enviados pelos proponentes, bem como a conferência a fim de atender as exigências deste edital.

7.2.1. Nenhum membro da Equipe de Produtores poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente, ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

7.2.3. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 7.2.2.

7.2.4. Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o membro impedido por outro funcionário.

7.2.5. A Equipe de Produtores constituirá no principal canal de comunicação entre os proponentes credenciados e a Comissão de Análise e responderão ao e-mail jornadadopatrimonio22@gmail.com.

8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

8.1. A equipe de produtores da Jornada do Patrimônio 2022 realizará exame objetivo das inscrições, considerando o preenchimento das exigências deste Edital, em especial os elencados nos itens 4.1, 6.3 e 6.4, e da verificação de que o proponente não se encontra apenas em nenhuma esfera de governo, conforme constante no item 10.3.

8.2. Será reservada uma proporção de 60% (sessenta por cento) das propostas inscritas cujos proponentes comprovem residência nas ÁREAS 2 e 3, composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social, conforme Recenseamento Geral de 2010 do IBGE (ANEXO 3). Caso essa proporção não seja atingida, serão incorporadas propostas de outras áreas.

8.3. A Comissão de Análise autorizará a realização das atividades propostas pelos credenciados de acordo com a relação com o tema da edição deste ano, ou com a pertinência com as discussões do campo do patrimônio histórico-cultural. Propostas com temáticas sem relações com estas temáticas poderão ter a sua participação indeferida pela Comissão da Jornada do Patrimônio 2022.

8.4. As atividades da Jornada do Patrimônio 2022 serão realizadas conforme a programação definida pela organização do evento, de modo que poderão ser alocadas as atividades propostas entre o Sábado (dia 20/08/2022) e o Domingo (dia 21/08/2022) conforme as necessidades e logísticas do evento.

8.5. A lista de classificados será publicada por ordem de inscrição.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Após o prazo de interposição e análise dos recursos, será publicado o RESULTADO FINAL dos credenciados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura, do Departamento do Patrimônio Histórico e/ou da Jornada do Patrimônio 2022.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os credenciados serão convocados para contratação, conforme as necessidades definidas para a programação da Jornada do Patrimônio, sendo que a convocação se dará conforme a disponibilidade orçamentária e de acordo com a lista de credenciados por ordem de inscrição, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade.

10.2. Os proponentes habilitados, que são PESSOAS FÍSICAS, deverão enviar, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final, em formato PDF para o e-mail jornadadopatrimonio22@gmail.com, a fim de que sejam contratados:

a) Cópia do RG e CPF da pessoa responsável pela atividade;

b) Cópia do NIT/PIS/PASESP;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de situação cadastral do CPF; Link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

e) FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP; Link: https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F

f) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários; Link: https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/fmConsultaEmissoCertificado.aspx

g) Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN; Link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb_Asp

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

i) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho. Link: http://www.tst.jus.br/certidao

10.3. Além dos documentos previstos no item 10.2, a equipe de produtores da Jornada do Patrimônio 2022 procederá com a consulta prévia de comprovação de regularidade, conforme a Instrução TCM nº 2/2019, a qual estabelece a relação de documentos a serem consultados pela Administração Pública Municipal, previamente à celebração dos contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

10.4. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 13.278/2002 e o Decreto Municipal nº 44.279/2003.

10.5. Todas as contratações atenderão aos princípios de direito público, em especial a isonomia, a imparcialidade, a eficiência e o interesse público, com a devida justificativa fundamentada da escolha da contratação.

10.5.1. Os princípios da isonomia e imparcialidade se darão especialmente através da análise de todas as atividades propostas, segundo critérios objetivos relacionados à adequação e montagem da programação da Jornada do Patrimônio 2022, sem prejuízo da integral aplicação de tais princípios em outras situações que o caso concreto revelar necessário.

10.5.2. Os princípios da eficiência e do interesse público se darão através de:

10.5.2.1. Adequação da contratação ao interesse do público frequentador da Jornada do Patrimônio;

10.5.2.2. Formação de novos públicos;

10.5.2.3. Manutenção e ampliação do público frequentador.

10.6. O credenciamento neste Edital na?o garante ao proponente que sua atividade seja efetivamente contratada pela Administrac?a?o.

10.7. Para fins de contratação, os credenciados selecionados serão convocados através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

10.8. Após a publicação, o credenciado convocado que não manifestar, no prazo de 3 (três) dias úteis por escrito ao e-mail da Jornada do Patrimônio 2022 (jornadadopatrimonio22@gmail.com), interesse na contratação perderá o direito de ser contratado, convocando-se outro credenciado da lista em conformidade com o item 9.1 do edital.

10.8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Previamente ao recebimento de remuneração pela participação na Jornada do Patrimônio 2022, o contratado deverá comprovar a execução do objeto nos dias estipulados.

11.2. A comprovação da execução do objeto se dará conforme o estipulado no item 5.3.1 deste Edital.

11.3. A não realização injustificada do objeto pode implicar em aplicação de penalidades, inclusive a rescisão contratual, conforme previsto nos itens 12 e 13 deste Edital.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interposição judicial, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/